



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 52

Define o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, para o mês de abril de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 245, de 24 de janeiro de 1991, que ela baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. No mês de abril de 1992, o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de que tratam o Decreto Legislativo Nº 214, de 06 de dezembro de 1988 e a Resolução nº 312, de 21 de agosto de 1991, será de seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e cinqüenta e sete centavos (Cr\$ 617.614,57).

Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de março de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 49, de 13 de março de 1992, reajustada pela Taxa Referencial do mês de abril de 1992, correspondente a 21,08%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 13 de abril de 1992.


RICARDO SILVA
Secretário


JUVIR COSTELLA
Presidente